

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 05 (CINCO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR03

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CUV.....05

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.011148/2015-75

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Termo de Cooperação nº. 0050.0096562.15.9

PARTÍCIPES: Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Dilatar o prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

DATA: 18 de maio de 2018.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **JOSÉ FERNANDO ROSALBA**, Gerente de Geologia, Geofísica e Geomecânica de Reservatórios – PETROBRAS.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 60.968 de 26 de março de 2018.

Dispõe sobre o Programa de Qualificação Institucional da UFF e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando a possibilidade de oportunizar aos servidores (docentes e técnico-administrativos) da UFF a participação em programas de pós-graduação stricto sensu;

Considerando a salutar adoção e adaptação de boas práticas de gestão, mormente entre as instituições federais de ensino superior;

Considerando a lei 11.091/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências;

Considerando a lei 12.772/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal e Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir** o Programa de Qualificação Institucional - PQI/UFF que visa à formação stricto sensu em nível de pós-graduação para pessoal docente e técnico-administrativo do quadro ativo permanente da UFF.

Art. 2º O PQI/UFF tem por objetivo apoiar os programas de pós-graduação stricto sensu que admitirem vagas adicionais nos editais para ingresso no mestrado e/ou no doutorado para docentes e técnico-administrativos, possibilitando assim a formação de mestres e doutores do quadro próprio da universidade.

Art. 3º São requisitos dos participantes:

I - Para os Programas de Pós-Graduação:

1º **Aderir** ao PQI, por meio de memorando do coordenador, endereçado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE);

2º **Destinar**, em edital, vagas adicionais para os servidores da UFF (docentes e/ou técnico-administrativos) sem prejuízo para o candidato da demanda social ou ampla concorrência;

3º **Encaminhar**, semestralmente, relatório de desempenho dos servidores/alunos vinculados a esse programa às Pró-Reitorias de: Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), Planejamento (PROPLAN) e de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

II - Para o servidor/aluno contemplado pelo presente instrumento:

1º Pertencer, obrigatoriamente, ao quadro ativo permanente da UFF;

2º Assinar termo contendo direitos e obrigações, inclusive o compromisso de exercer suas atividades na UFF, durante mesmo período em que esteve vinculado ao Programa de Pós-Graduação;

3º Anuência da Direção da Unidade onde está lotado.

Art. 4º Os programas de pós-graduação que aderirem ao PQI/UFF serão contemplados com recursos financeiros provenientes do orçamento da UFF para Capacitação e Qualificação de Servidores, em valor mensal a ser definido em regulamentação posterior pela PROGEPE (Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas), em função de cada estudante servidor regularmente matriculado no respectivo programa via PQI/UFF.

Art. 5º Quando de sua matrícula na Pós-Graduação objeto deste ato, o servidor deve estar lotado em uma Unidade da UFF e em pleno exercício da função.

Art. 6º A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) regulamentará o presente ato, ouvidas a Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP-UFF) e as Pró-Reitorias de Planejamento (PROPLAN) e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15520-5828 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO Nº 017/2018

EMENTA: Elaboração da Lista Tríplice para o cargo de Reitor.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, de acordo com a Nota Técnica nº 437/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC, encaminhada à Universidade Federal Fluminense através do Ofício Circular nº 005/2011 – CGLNES/GAB/SESu/MEC – dhg em 26 de setembro de 2011, e em obediência aos ditames da Lei nº 5.540/1968, com redação dada pela Lei nº 9.192/1995, e do Decreto nº 1.916/1996 e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro Alberto Di Sabatto,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir inscrições para candidatura à Lista Tríplice para a escolha de Reitor da Universidade Federal Fluminense, quadriênio 2018-2022.

Art. 2º - Poderá se inscrever o docente que seja Professor Titular ou Professor Associado 4 dos quadros da UFF, bem como aquele que, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, seja portador do título de Doutor, sem prejuízo de outras condições impostas pela legislação.

Art. 3º - As inscrições estarão abertas na Secretaria Geral dos Conselhos Superiores, no período de **11 a 15 de junho de 2018**, das 9 horas às 17 horas.

Art. 4º - A eleição será realizada no dia **04 de julho de 2018**, às 9 horas, em reunião conjunta dos 03 (três) Conselhos Superiores desta Universidade (Conselho Universitário – CUV, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e Conselho de Curadores – CUR), no Auditório do Instituto de Geociências – Av. General Milton Tavares de Souza, s/nº - Campus da Praia Vermelha – Boa Viagem – Niterói – RJ.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2018.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####